



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 28 de novembro de 1.975.

LEI Nº 1.182, DE 28 DE NOVENBRO DE 1.975.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir áreas de terreno e permutá-los nas desapropriações destinadas à estrada de acesso ao Porto Seco.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para pagamento à vista ou parcelado, como julgar conveniente, áreas de terreno, até o total de 14.000 m², em vilas, loteamentos ou desmembramentos, devidamente legalizados até a presente data, na Prefeitura Municipal e no Cartório do Registro Geral de Imóveis, desta cidade, para posterior permuta com terrenos dos proprietários moradores de locais que serão desapropriados para a passagem da estrada de acesso ao denominado "Porto Seco de Livramento".

Art. 2º - O Executivo Municipal fica, igualmente, autorizado a fazer, às suas expensas, a reconstrução nos locais permitidos, das instalações existentes nos terrenos desapropriados.

Art. 3º - Correrão, também, por conta da Prefeitura Municipal todas as despesas de legalização de documentos, transcrições, averbações e emolumentos das escrituras de aquisição e de permuta para os fins previstos nesta lei.

Art. 4º - Servirão de recursos para execução desta lei as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amílcar Vidal Alves
Bel. Amílcar Vidal Alves
Secretário Mun. de Administração,
no impedimento do titular.-